
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5912/2020
COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 374/2020, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2020, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de saúde, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. O Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**, **na data de 15 de outubro de 2020**.

1.2. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 30/09/2020 até as 08hs do dia 15/10/2020.

1.3. Abertura de Propostas Iniciais: 15/10/2020 às 08h05min.

1.4. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 15/10/2020 às 09hs30min.

2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira Denise de Moura Campos, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 374/2020.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
- Decreto Municipal nº 084//2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico
- Decreto Federal nº 10024/2019 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de saúde, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

5.2. A gestão do contrato será realizada pela funcionária Michelle Caparros Padua Oliveira, portadora do RG nº 42.682.627-9 e do CPF nº 363.417.328-99, Diretora de Divisão da Secretaria de Saúde.

5.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado por lote** é de:

Lotes	Valor – R\$
01	R\$ 8.208,40
02	R\$ 146.752,88
03	R\$ 1.128,60
04	R\$ 331.602,80
05	R\$ 24.589,76
06	R\$ 46.508,00
07	R\$ 43.519,80
08	R\$ 68.191,20

09	R\$ 51.202,89
10	R\$ 184,94
11	R\$ 2.845,00
12	R\$ 7.540,47
13	R\$ 61.100,80
14	R\$ 3.929,96
15	R\$ 5.440,00
16	R\$ 1.668,00
17	R\$ 9.206,23
18	R\$ 21.456,11
19	R\$ 29.010,41
20	R\$ 6.897,20
21	R\$ 4.446,06
22	R\$ 3.744,55
23	R\$ 66.666,67
24	R\$ 11.689,19
25	R\$ 120.271,61
26	R\$ 15.011,62
27	R\$ 92.725,07
28	R\$ 6.042,93
29	R\$ 5.944,80
30	R\$ 3.144,00
31	R\$ 2.538,20

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no e-mail: www.bbmnetlicitacoes.com.br)

a) Para os **LOTES: 02, 03, 04, 05, 11, 13, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **LOTES 01, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19 e 21 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

6.2. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.4. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei n.º 10.520/2002.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

6.7. Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de

Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

8.3. O encaminhamento de proposta e documento de habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o **modelo do Anexo II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

8.5. O licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, **Anexo II**, apresentar a descrição completa do objeto ofertado, com **especificação detalhada e marca/modelo** e outras informações que possibilitem a avaliação da equipe técnica, que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **Anexo I**.

8.5.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do equipamento ofertado, esta informação deverá informar como: “fabricação própria”, “conforme edital ou outra expressão similar”, **é vedado qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante.**

8.5.2. Preço unitário e total do item e valor global do lote, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5.3. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.5.4. – A licitante deverá apresentar ficha técnica/catálogo para **os itens 03, 04 e 05 do lote 19**, juntamente com o **Anexo II (ficha técnica)**. A não apresentação acarretará na desclassificação da mesma para o referido item.

8.5.5. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

8.5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, será de 60(sessenta) dias.

8.7. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante.

8.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse.

8.9. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.9.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

8.10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.10.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada uma cota do processo, referente aos lotes 01, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19 e 21, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo IV**).

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentação de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listados abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor:

ITEM	VALOR
01	R\$ 41,00
02	R\$ 733,75

03	R\$ 5,64
04	R\$ 1.658,00
05	R\$ 122,94
06	R\$ 232,54
07	R\$ 217,59
08	R\$ 340,00
09	R\$ 256,00
10	R\$ 0,92
11	R\$ 14,22
12	R\$ 37,70
13	R\$ 305,50
14	R\$ 19,64
15	R\$ 27,20
16	R\$ 8,34
17	R\$ 46,00
18	R\$ 107,28
19	R\$ 145,05
20	R\$ 34,48
21	R\$ 22,23
22	R\$ 18,71
23	R\$ 333,33
24	R\$ 58,44
25	R\$ 601,35
26	R\$ 75,00
27	R\$ 463,62
28	R\$ 30,21
29	R\$ 29,72
30	R\$ 15,72
31	R\$ 12,69

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor do lote.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5 “a”**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

9.5.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2’30”), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

9.5.2. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Após o credenciamento das propostas e documentos de habilitação, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.8. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.8, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.14. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

9.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 e 9.17 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **podem** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **podem** apresentar também o **CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

11.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

11.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

11.2.2. Se no cadastro junto ao **CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF** o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

11.2.3. O cadastro junto ao **CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF** deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4.1 da Documentação Complementar**.

11.2.4. Poderá apresentar também o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos **nos itens 11.3.1 a 11.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

11.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula n.º 50 do TCE/SP.

11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**).

b) Apresentar Licença Sanitária atualizada ou Protocolo de Revalidação, apenas para as empresas cujos produtos estejam sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária.

c) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

c.1) A ausência da declaração exigida no item “**c**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação prévia à sua desclassificação.

11.5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

11.5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

11.5.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.11. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

11.5.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.5.13. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

11.5.14. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.5.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.5.16. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações:**

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

12.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total do item e valor global do lote, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

c) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme pede o **Anexo II** do Edital.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.

14.1. A proposta vencedora e os documentos de habilitação deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os itens 14.2 ao 14.4 do Edital, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, em até 02(dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

14.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

14.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração, localizada na Av. Tranquilo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

15.2.1. Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1. do Edital.

15.3. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquilo Gianini, n.º 861, 2º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 15.2.**

15.4. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

15.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: licitação@salto.sp.gov.br.

16.3. Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1. do Edital.**

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.7. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

b) Advertência;

b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

17.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Ficha	Recurso	Dotação
1051	Federal	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800007
1055	Federal	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800011
224	Federal	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001
194	Federal	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006
192	Federal	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos dos materiais serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal ser devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebida na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

20.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.

20.3. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

20.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 20.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 51/2020 e Contrato Adm. nº .../2020.

20.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

21.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, ao funcionário responsável.

21.2. A empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

21.3. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no seguinte local:

- ✓ Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro Estação – Jardim Estação – Salto/SP – Telefone: (11)4840-8751
- ✓ De segunda a sexta-feira – horário: 07:00h às 15:00h.

21.4. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

21.5. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

21.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde.

22.2. Os materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almojarifado de suprimentos da saúde.

22.3. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

22.4. A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **apresentar juntamente com a entrega.**

22.5. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almojarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

22.6. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste edital.

22.7. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

22.8. O produto / material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

22.9. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão a cargo do Contratado.

22.10. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

22.11. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **22.10** deste ajuste.

22.12. A Contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Entregar os medicamentos e produtos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

23.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

23.3. Manter durante o período de duração do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

23.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

23.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

23.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

23.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

23.8. A contratada se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

24.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

24.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

24.4. Após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e dos atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

24.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

25.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 17 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

25.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal n.º 08/2001 e do Decreto Municipal n.º 084/2020.

25.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.12. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.13. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Saúde, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

25.14. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

25.15. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

25.16. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto

quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

25.18. O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial da União, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: bbmnetlicitacoes.com.br

26. DO FORO

26.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 28 de setembro de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

ANEXO I
DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO ANUAL

Lote 1	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA: Agulha para Aspiração e Biópsia de Medula Óssea medindo 16Gx7 cm, estéril, descartável, atóxica e confeccionada em aço inox. Embaladas individualmente de maneira que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá apresentar número de lote, data de fabricação, data de validade, procedência e registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade	Unidade	24
ITEM 02 - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA: Agulha para anestesia Raquidiana calibre 22Gx3,5 de ponta QUINCKE com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico, estéril e descartável, atóxica e confeccionada em aço inox. Embaladas individualmente de maneira que garanta a integridade do produto. Embalagem deverá conter número de lote, data de fabricação, data de validade, procedência e registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidades	Unidade	30
ITEM 03 - AGULHA PARA BIÓPSIA DE MEDULA OSSEA: Agulha para Biópsia de Medula Óssea medindo 11Gx15cm, estéril, descartável, atóxica e confeccionada em aço inox. Embaladas individualmente de maneira que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá apresentar número de lote, data de fabricação, data de validade, procedência e registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade	Unidade	24
Lote 2	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - ALGODÃO: Algodão hidrófilo em manta fina, não estéril, formado por uma manta com espessura uniforme e regularmente compacta, com ausência de grumos e impurezas; de aspecto homogêneo e de textura suave e macia, na cor branca, boa absorvência, inodoro, medindo aproximadamente 22cm de largura e pesando aproximadamente 500 gramas. Embalado individualmente em papel e saco plástico. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS/SVS nº. 01 de 23/10/96.	Unidade	300
ITEM 02 – SERINGA DE TUBERCULINA - Seringa descartável de excelente qualidade, estéril, atóxica e apirogênica, indicada para realização de testes de tuberculina. Deve apresentar requisitos da NBR aplicável e fabricada seguindo as Boas Práticas de Fabricação. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	8.400
ITEM 03 – SERINGA DE 3ML - Seringa descartável de excelente qualidade, estéril, sem agulha, de plástico, atóxico, apirogênico, capacidade de 3 ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ML, bico tipo Luer Lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO 7886-1 de 03/01/11. Fabricada seguindo as Boas Práticas de Fabricação. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	120.000
ITEM 04 – SERINGA DE 5ML - Seringa descartável de excelente qualidade, estéril, sem agulha, de plástico, atóxico, apirogênico, capacidade de 5 ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ML, bico tipo Luer Lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO 7886-1 de 03/01/11. Fabricada seguindo as Boas Práticas de Fabricação. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	24.000
ITEM 05 – SERINGA DE 10ML - Seringa descartável de excelente qualidade, estéril, sem agulha, de plástico, atóxico, apirogênico, capacidade de 10 ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ML, bico tipo Luer Lock, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO 7886-1 de 03/01/11. Fabricada seguindo as Boas Práticas de Fabricação. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	24.000
ITEM 06 – SERINGA DE 20ML - Seringa descartável de excelente qualidade, estéril, sem agulha, de plástico, atóxico, apirogênico, capacidade de 20 ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével, milimetrada e numerada a cada ML, bico tipo Luer Slip, extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, embalada individualmente em material	Unidade	15.000

que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NBR ISO 7886-1 de 03/01/11. Fabricada seguindo as Boas Práticas de Fabricação. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.		
ITEM 07 – AGULHA 13X4,5 - Agulha hipodérmica descartável de excelente qualidade para punção sanguínea, calibre 13 x 4,5, com sistema de proteção da agulha (proteção plástica) para um melhor acoplamento à seringa, coloração segundo padrão universal, estéril, apirogênica, atóxica, em aço inox, paredes finas, bisel trifacetado, cânula siliconizada, nivelada e polida, canhão translúcido. Embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto e de acordo com a RDC 185/2011 e atualizações. Apresentada em caixas com número do lote, data de fabricação, data de validade, procedência e registro ANVISA e Ministério da Saúde. Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	30.000
ITEM 08 – AGULHA 25X7 - Agulha hipodérmica descartável de excelente qualidade para punção sanguínea, calibre 25 x 7, com sistema de proteção da agulha (proteção plástica) para um melhor acoplamento à seringa, coloração segundo padrão universal, estéril, apirogênica, atóxica, em aço inox, paredes finas, bisel trifacetado, cânula siliconizada, nivelada e polida, canhão translúcido. Embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto e de acordo com a RDC 185/2011 e atualizações. Apresentada em caixas com número do lote, data de fabricação, data de validade, procedência e registro ANVISA e Ministério da Saúde. Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	60.000
ITEM 09 – AGULHA 25X8 - Agulha hipodérmica descartável de excelente qualidade para punção sanguínea, calibre 25 x 8, com sistema de proteção da agulha (proteção plástica) para um melhor acoplamento à seringa, coloração segundo padrão universal, estéril, apirogênica, atóxica, em aço inox, paredes finas, bisel trifacetado, cânula siliconizada, nivelada e polida, canhão translúcido. Embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto e de acordo com a RDC 185/2011 e atualizações. Apresentada em caixas com número do lote, data de fabricação, data de validade, procedência e registro ANVISA e Ministério da Saúde. Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	30.000
ITEM 10 – AGULHA 30X7 - Agulha hipodérmica descartável de excelente qualidade para punção sanguínea, calibre 30 x 7, com sistema de proteção da agulha (proteção plástica) para um melhor acoplamento à seringa, coloração segundo padrão universal, estéril, apirogênica, atóxica, em aço inox, paredes finas, bisel trifacetado, cânula siliconizada, nivelada e polida, canhão translúcido. Embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto e de acordo com a RDC 185/2011 e atualizações. Apresentada em caixas com número do lote, data de fabricação, data de validade, procedência e registro ANVISA e Ministério da Saúde. Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	30.000
ITEM 11 – AGULHA 30X8 - Agulha hipodérmica descartável de excelente qualidade para punção sanguínea, calibre 30 x 8, com sistema de proteção da agulha (proteção plástica) para um melhor acoplamento à seringa, coloração segundo padrão universal, estéril, apirogênica, atóxica, em aço inox, paredes finas, bisel trifacetado, cânula siliconizada, nivelada e polida, canhão translúcido. Embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto e de acordo com a RDC 185/2011 e atualizações. Apresentada em caixas com número do lote, data de fabricação, data de validade, procedência e registro ANVISA e Ministério da Saúde. Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	25.200
ITEM 12 - AGULHA 20 X 5,5: Agulha hipodérmica, medindo 20x5,5, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, afiada e sem rebarbas, cânula siliconizada e bisel trifacetado, utilizada para aspiração e aplicação de medicamentos. Deverá ser embaladas individualmente de maneira que garanta a integridade do produto. Devem constar externamente os dados de identificação, data de validade, número do lote, procedência e registro no Ministério da Saúde. Apresentação: unidade.	Unidade	50.400
ITEM 13 – AGULHA 40X12 - Agulha hipodérmica descartável de excelente qualidade para punção sanguínea, calibre 40 x 12, com sistema de proteção da agulha (proteção plástica) para um melhor acoplamento à seringa, coloração segundo padrão universal, estéril, apirogênica, atóxica, em aço inox, paredes finas, bisel trifacetado, cânula siliconizada, nivelada e polida, canhão translúcido. Embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto e de acordo com a RDC 185/2011 e atualizações. Apresentada em caixas com número do lote, data de fabricação, data de validade, procedência e registro ANVISA e Ministério da Saúde. Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	20.400
ITEM 14- BANDAGEM ANTISSEPTICA (TIPO BLOOD STOP): Bandagem para punção venosa, tipo absorvente e com adesivo. Antisséptica, hipoalergênica, para uso pós-punção venosa. Uso único. Embaladas de maneira que garanta a integridade do produto. Embaladas em caixa com no mínimo 500 unidades.	cx c/500	396
ITEM 15- TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO: tubo para coleta de sangue a vácuo; em plástico, transparente, estéril; com EDTA; tampa na cor roxa, com capa protetora em polímero resistente; para aspiração de 4 a 5 ml; tubo de aproximadamente 13x75mm; com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, capacidade; acondicionado em caixa com 100 unidades com proteção entre os tubos; constar no rotulo do produto o número do lote, data de fabricação/validade e procedência, método de esterilização, marca e identificação do fabricante, condições de armazenamento e registro no Ministério da Saúde.	Bandeja c/100	12

ITEM 16 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO: Água oxigenada 10 volumes (Peróxido de hidrogênio a 3%) solução estabilizada embalada em frasco contendo 1 litro. Rótulo com número do lote, data de fabricação e validade, fórmula e procedência. Validade deve ser no mínimo 18 meses a contar da data da entrega. Deve atender o disposto na RDC17/10 e RDC 199/06 (Litro). Registro no Ministério da Saúde.	Litro	120
Lote 3		
	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - CAIXA DE ISOPOR 03 LITROS: caixa de isopor térmico, formato retangular, com tampa, com capacidade mínima de 3 litros.	Unidade	24
ITEM 02 - CAIXA DE ISOPOR 08 LITROS: caixa de isopor térmico, formato retangular, com tampa e alça, com capacidade mínima de 8 litros.	Unidade	24
ITEM 03 - CAIXA DE ISOPOR 18 LITROS: caixa de isopor térmico, formato retangular, com tampa e alça, com capacidade mínima de 18 litros.	Unidade	6
ITEM 04 - GELO RIGIDO REUTILIZÁVEL- Gelo rígido e reutilizável, capacidade 500ml, confeccionado em PVC, utilizado para transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, veterinários que necessite manter baixas temperaturas	Unidade	60
Lote 4		
	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - ATADURA DE CREPE (10cmx1,80m) : Atadura de crepe com densidade mínima 13 fios/cm2, TIPO I, confeccionado em 100% algodão cru, medindo 10cm x 1,80m de comprimento em repouso; peso 21,8 gramas, fios de alta torção, não estéril, com bordas e extremidades devidamente acabadas, isenta de fios soltos, boa absorção, não abrasivo, hipoalergênica, boa flexibilidade e elasticidade de 50% enrolado uniformemente (forma cilíndrica). Embalagem em material que garanta a integridade do produto, em pacotes com 12 unidades, com dados de identificação e procedência, nº. do lote, data da fabricação e validade. O produto deverá atender a NBR nº. 14056 e atualizações.	Pacote C/12	1.800
ITEM 02 - ATADURA DE CREPE (15cmx1,80m) : Atadura de crepe com densidade mínima 13 fios/cm2, TIPO I, confeccionado em 100% algodão cru, medindo 15cm x 1,80m de comprimento em repouso; peso 32,7 gramas, fios de alta torção, não estéril, com bordas e extremidades devidamente acabadas, isenta de fios soltos, boa absorção, não abrasivo, hipoalergênica, boa flexibilidade e elasticidade de 50% enrolado uniformemente (forma cilíndrica). Embalagem em material que garanta a integridade do produto, em pacotes com 12 unidades, com dados de identificação e procedência, nº. do lote, data da fabricação e validade. O produto deverá atender a NBR nº. 14056 e atualizações.	Pacote C/12	2.520
ITEM 03 - ATADURA DE CREPE (20cmx1,80m): Atadura de crepe com densidade mínima 13 fios/cm2, TIPO I, confeccionado em 100% algodão cru, medindo 20cm x 1,80m de comprimento em repouso; peso 42,8 gramas, fios de alta torção, não estéril, com bordas e extremidades devidamente acabadas, isenta de fios soltos, boa absorção, não abrasivo, hipoalergênica, boa flexibilidade e elasticidade de 50% enrolado uniformemente (forma cilíndrica). Embalagem em material que garanta a integridade do produto, em pacotes com 12 unidades, com dados de identificação e procedência, nº. do lote, data da fabricação e validade. O produto deverá atender a NBR nº. 14056 e atualizações.	Pacote C/12	600
ITEM 04 - ATADURA DE CREPE (30cmx1,80m): Atadura de crepe com densidade mínima 13 fios/cm2, TIPO I, confeccionado em 100% algodão cru, medindo 30cm x 1,80m de comprimento em repouso; peso 64,3 gramas, fios de alta torção, não estéril, com bordas e extremidades devidamente acabadas, isenta de fios soltos, boa absorção, não abrasivo, hipoalergênica, boa flexibilidade e elasticidade de 50% enrolado uniformemente (forma cilíndrica). Embalagem em material que garanta a integridade do produto, em pacotes com 12 unidades, com dados de identificação e procedência, nº. do lote, data da fabricação e validade. O produto deverá atender a NBR nº. 14056 e atualizações.	Pacote C/12	12
ITEM 05 - ATADURA DE RAYON - Atadura de rayon, não estéril, atóxica, aprotogênica, confeccionada em fios de viscose, não aderente a ferimentos, permitindo fácil remoção na troca de curativo, medindo 7,5cm x 5 metros. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico, de maneira que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e tamanho. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: pacote contendo 1 rolo de 7cm x 5 metros.	Unidade	120

ITEM 06 - COMPRESSA DE GAZE c/500 unid: Compressa de gaze hidrófila, constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm ² ; com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir aproximadamente 7,5cm x 7,5cm quando dobrada e 15x30cm quando aberta; com bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. Com boa capacidade de absorção, de textura suave e macia, isenta de manchas, impurezas, fiapos, rasgos, furos ou substâncias alergênicas. <u>Embalados em pacote com 500 unidades</u> em material que promova barreira microbiológica e abertura asséptica de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deverá atender a NBR n°. 13843 e atualizações.	Pacote C/500	6.000
ITEM 07 - GAZE TIPO QUEIJO: Gaze em rolo tipo queijo confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, hidrófila e livre de alvejantes ópticos, não estéril, 8 dobras, 11 fios/cm ² , tamanho aproximado 91cm de largura x 91 m de comprimento. Embaladas em material que garanta a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. <u>Peso mínimo 700 gramas</u>	Unidade	6
ITEM 08 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL: Compressa de gaze hidrófila, estéril, constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 11 fios/cm ² ; com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir aproximadamente 7,5cm x 7,5cm quando dobrada; com bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. Com boa capacidade de absorção, de textura suave e macia, isenta de manchas, impurezas, fiapos, rasgos, furos ou substâncias alergênicas. <u>Embalados em pacotes com 5 unidades</u> em material que promova barreira microbiológica e abertura asséptica de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deverá atender a NBR n°. 13843 e atualizações.	Pacote C/5	36.000
ITEM 09 - FITA CREPE: Fita crepe hospitalar, 19 mm x 50 m confeccionado em papel crepado branco que aceite inscrição de qualquer caneta, com adesivo uniformemente distribuído, com aderência duradoura, fácil remoção, sem rasgar e sem deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e temperatura elevada. Enrolada em anel rígido. Embalado em material que garanta a integridade do produto.	Unidade	3.000
ITEM 10 - FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA: Fita cirúrgica hipoalergênicamicroporosa, tipo Micropore, de 25mm x 10 m, de alta aderência, resistente à água, com lacre de proteção que impeça a violação.	Unidade	1.800
ITEM 11 - FITA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE: Fita cirúrgica hipoalergênica transparente, tipo Transpore, de 100mm x 4,5m, de alta aderência, que permita transpiração da pele, que proporcione curativo discreto e permita a visualização do local aplicado, com lacre de segurança que impeça a violação.	Unidade	300
ITEM 12 - ESPARADRAPO - Fita de tecido 100% algodão com resina acrílica (esparadrapo), de alta aderência, resistente à água, com lacre de proteção que impede a violação. Indicado para curativos que exigem alta compressão ou mobilização. Tamanho 10cm de largura x 4,5 m de comprimento. Embalagem com capa e rolo.	Unidade	240
Lote 5	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01- DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS: Detergente enzimático com 5 enzimas, pH neutro, não espumante, não corrosivo, atóxico, apresentado em embalagem de 5 litros, com dados de identificação, data de fabricação e validade, fórmula e procedência. Validade deve ser no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	Galão 5 litros	84
ITEM 02 - SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 5 LITROS- Desinfetante hospitalar exclusivamente para profissional a base de hipoclorito de sódio a 1% de cloro ativo e estabilizado, pronto para uso, registrado como Nível Intermediário para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, e para imersão de artigos de assistência ventilatória e inaloterapia. Embalado em galão de 5 litros, perfeitamente vedado. Embalagem com identificação, procedência, data de validade e vencimento. Validade deve ser no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	Galão 5 litros	360
Lote 6	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR (70CMX50M): Lençol de papel hospitalar, em rolo medindo aproximadamente 70 cm x 50 metros, branco, resistente, absorvente, que atenda a pontuação mínima de 26 pontos conforme tabela de classificação NBR 15.464. Embalada em material que garanta a integridade do produto e atenda legislação vigente atual.	Unidade	3.000

ITEM 02 - LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR (50CMX50M): Lençol de papel hospitalar, em rolo medindo aproximadamente 50 cm x 50 metros, branco, resistente, absorvente, que atenda a pontuação mínima de 26 pontos conforme tabela de classificação NBR 15.464. Embalada em material que garanta a integridade do produto e atenda legislação vigente atual.	Unidade	300
Lote 7	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: Equipo para nutrição enteral que permite o controle e dosagem do fluxo de soluções enterais. Confeccionado em PVC flexível, com extensão em PVC azul, com uma das extremidades com ponta perfurante que se adapte a bolsa e frasco. Outra extremidade do produto deverá ter um conector escalonado, de maneira que se encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão, evitando vazamentos. Produto deverá apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Apresentação: unidade.	Unidade	10.000
ITEM 02 - EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO: Equipo macro gotas para soluções parenterais, estéril, em PVC, uso único, com ponta perfurante, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, com filtro, com linha indicadora do nível ideal de solução, compatível com sistema fechado. Tubo extensor de PVC com 1,20m, pinça tipo rolete, intermediário, LUER universal, com tampa protetora, embalagem individual. O produto deverá atender a NBR ISSO 8534-4 de 03/11/08. Embalados em material que promova barreira microbiológica e abertura asséptica de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	3.000
ITEM 03 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML: Frasco para dieta enteral, descartável, em polietileno, aprotéica, atóxica, tampa com rosca e lacre, que permita a adaptação de qualquer tipo e marca de equipo, alça de sustentação a fim de manter o frasco no plano vertical, com dupla graduação indelével de 10 em 10 ml na mesma face, crescente e decrescente, capacidade de 300 ml, etiqueta auto-adesiva individual. O produto deverá atender a RDC 105/99, RDC 63/2000 e RDC 17/2008. Devem ser embaladas individualmente em material que garanta a integridade do produto e com registro do responsável técnico no Ministério da Saúde.	Unidade	6.000
ITEM 04 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500 ML: Frasco para dieta enteral, descartável, em polietileno, aprotéica, atóxica, tampa com rosca e lacre, que permita a adaptação de qualquer tipo e marca de equipo, alça de sustentação a fim de manter o frasco no plano vertical, com dupla graduação indelével de 10 em 10 ml na mesma face, crescente e decrescente, capacidade de 500ml, etiqueta auto-adesiva individual. O produto deverá atender a RDC 105/99, RDC 63/2000 e RDC 17/2008. Devem ser embaladas individualmente em material que garanta a integridade do produto e com registro do responsável técnico no Ministério da Saúde.	Unidade	1.500
ITEM 05 - EQUIPO MICROGOTAS - Equipo microgotas flexível, filtro de partícula, injetor lateral, conector luer lock, confeccionado em tubo PVC medindo 1,5 metros, atóxico e aprotéico. Embalados individualmente. Apresentação. Unidade	Unidade	120
Lote 8	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 – CATETER URETRAL MASCULINO LUBRIFICADO CH 12- Cateter uretral lubrificado masculino, calibre 12, com revestimento hidrofílico, confeccionado em poliuretano ou elastômeros de poliolefina, acondicionado em embalagem estéril e adesivo para fixação em superfícies lisas e um anel que facilite a abertura da embalagem.	Unidade	1.800
ITEM 02 - CATETER URETRAL FEMININO LUBRIFICADO CH 08 - Cateter uretral lubrificado feminino, calibre 8, com revestimento hidrofílico, confeccionado em poliuretano ou elastômeros de poliolefinas, acondicionado em embalagem estéril e adesivo para fixação em superfícies lisas e um anel que facilite a abertura da embalagem.	Unidade	2.160
Lote 9	Unidade	Qtde Anual

ITEM 01 - BOBINA PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSÍVEL 215mmx30- Papel para eletrocardiógrafo (E.C.G) termosensível, milimetrado, medindo 215mmx30 metros, indicado para registro dos resultados de exames de E.C.G. Deverá ser compatível para aparelhos de E.C.G Bionet Cardiocare 2000 e Bionet Cardiotouch 3000. Apresentação: bobina.	Bobina	120
ITEM 02 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 216x280mm - Papel para eletrocardiográfico (E.C.G) milimetrado, indicado para registros de resultado de exame de E.C.G., medindo 216x280mm, gramatura 63g.Deverá ser compatível com aparelho de E.C.G DIXTAL EP12. Apresentação: bloco com 1000 folhas.	Bloco c/1000	2
ITEM 03 - BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80mmx30: Bobina de papel termosensível para eletrocardiograma medindo aproximadamente 80mmx30 metros. Apresentação em bobinas embalada em material que garanta a integridade do produto, bem como identificação da procedência, lote e validade. Deverá ser compatível com aparelho de ECG TEB C30+. Deve atender a resolução RDC nº59 de 27/06/00 da ANVISA e apresentar registro em órgão competente.	Bobina	24
ITEM 04 – ELETRODO PARA ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) – Eletrodo para eletroencefalograma, banhado a ouro, fios leves e flexíveis, medindo aproximadamente 1,22 metros, pino TP, encaixe fêmea. Apresentação: pacote com 5 unidades.	PCT c/5	12
ITEM 05 – PÁ ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR ADULTO – Pá Eletrodo descartável para desfibrilador adulto, compatível com aparelho da marca CMOS Drake, modelo life 400 futura, conector branco e azul. Validade de no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	Unidade	12
ITEM 06 – PÁ ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR INFANTIL – Pá Eletrodo descartável para desfibrilador infantil, compatível com aparelho da marca CMOS Drake, modelo life 400 futura, conector branco e azul. Validade de no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	Unidade	6
ITEM 07 – PASTA DE BENTONITA - Pasta de bentonita para eletroencefalograma. Apresentação: balde com no mínimo 6 Kg	Balde	4
ITEM 08 – ELETRODO DESCARTÁVEL: Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua, compatível com qualquer monitor, face adesiva protegida, hipoalergênica e embalados em pacotes que garantam a integridade do produto. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	Pacote C/50	960
ITEM 09 - GEL CONDUTOR PARA EXAMES GALÃO 5 LITROS: Gel condutor para eletrocardiografia, ultrassonografia, Tens, Fes com excelente condutibilidade e de fácil uso. Aspecto consistente, pH neutro e isento de substâncias tóxicas. Validade deve ser de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.Registro na ANVISA. Apresentação: galão de 5 litros.	Galão 5 litros	144
ITEM 10 - GEL CONDUTOR PARA EXAMES 1 LITRO: Gel condutor para eletrocardiografia, ultrassonografia, Tens, Fes com excelente condutibilidade e de fácil uso. Aspecto consistente, pH neutro e isento de substâncias tóxicas. Validade deve ser de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.Registro na ANVISA. Apresentação: frasco de 1 litro.	Litro	24
Lote 10	Unidade	Qtde Anual
ITEM ÚNICO - BOBINA AUTO-REFRATOR - Para Auto Refrator medindo 57mm X 49mm - 30 Metros em papel termo sensível para auto-refratores, auto-lensômetros e auto tonômetros.	Bobina	6
Lote 11	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - APARELHO DE BARBEAR: Confeccionado em plástico resistente, com no mínimo 2 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante. Embalagem com identificação de procedência e com número de lote.	Unidade	1.200
ITEM 02 - HASTE FLEXÍVEL: Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Embalados de maneira que garanta a integridade do produto. Embalagem com no mínimo 75 unidades.	Caixa c/75	300
Lote 12	Unidade	Qtde Anual

ITEM 01 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA P/ OXIGENIO ADULTO: Conjunto para nebulização contínua para oxigênio com traqueia em silicone e máscara adulto. Frasco graduado com capacidade mínima de 500ml, máscara em PVC e traqueia em silicone corrugada de 1,20 metros. ABNT. Registro Ministério da Saúde.	Unidade	10
ITEM 02 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA P/ OXIGENIO INFANTIL: Conjunto para nebulização contínua para oxigênio com traqueia em silicone e máscara infantil. Frasco graduado com capacidade mínima de 500ml, máscara em PVC e traqueia em silicone corrugada de 1,20 metros. ABNT. Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10
ITEM 03 - KIT MICRONEBULIZADOR AR COMPRIMIDO ADULTO: Micronebulizador para ar comprimido adulto, embalado em material que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo 1 máscara, 1 extensão e 1 copo).	Kit	30
ITEM 04 - KIT MICRONEBULIZADOR AR COMPRIMIDO INFANTIL: Micronebulizador para ar comprimido infantil, embalado em material que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo 1 máscara, 1 extensão e 1 copo).	Kit	30
ITEM 05 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML: Umidificador para oxigênio com frasco plástico de 250ml, tampa em nylon, com tubo borbulhador para permitir o arraste das partículas e copo translúcido, graduado indicando nível mínimo e nível máximo. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade.	Unidade	10
ITEM 06 - EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO: Extensão em silicone para oxigênio, medindo aproximadamente 4mm diâmetro interno, extremidades com conector 7,8mm de diâmetro interno e 6mm de diâmetro externo. Embalado em pacote de maneira que garanta a integridade do produto. A mesma deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Apresentação: metros	Metro	30
Lote 13	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - DISPOSITIVO URINÁRIO: Dispositivo masculino para incontinência urinária (tipo CONVEEN 5205), confeccionado em látex siliconizado, com ponta funilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor, possuindo reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo). Composto de 1 peça, auto adesivo, hipoalergênico, com aplicador para facilitar a colocação, com bainha pré-enrolada, tamanho médio 30mm. Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2.880
ITEM 02 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 5: Dispositivo para incontinência urinária em látex, atóxico, de uso masculino, em forma de preservativo, com extremidade afunilada e reforçada. Tamanho nº. 5. Embalagem que garanta a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Unidade	4.560
ITEM 03 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 6: Dispositivo para incontinência urinária em látex, atóxico, de uso masculino, em forma de preservativo, com extremidade afunilada e reforçada. Tamanho nº. 6. Embalagem que garanta a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Unidade	2.160
ITEM 04 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: Bolsa coletora de urina em sistema fechado, estéril, apirogênica, com capacidade de 2.000ml, graduado e com válvula antirrefluxo. Extensão em PVC de aproximadamente 1,00m de comprimento e pinça cortafluxo. Alça de sustentação rígida e flexível. É imperativo que não apresente nenhum tipo de vazamento em todo o sistema. Embalagem que garanta a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Unidade	1.080
ITEM 05 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO: Coletor de urina sistema aberto, não estéril, apirogênico, com capacidade de 1.200ml, com tampa rosca, boa vedação, extensão com conexão na extremidade que permita a adaptação perfeita a sondas de diversos calibres. Embalagem que garanta a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Unidade	1.200
ITEM 06 - COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML: Coletor de urina universal com capacidade mínima de 80mL, confeccionado em polipropileno (ou material semelhante) translúcido, com tampa com rosca (rosqueado com no mínimo 1 volta completa). Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto.	Unidade	600

	Unidade	Qtde Anual
Lote 14		
ITEM 01 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM: Pinça anatômica 14cm, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e CE. Embaladas individualmente, de maneira que garanta a integridade do produto, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Apresentação: unidade	Unidade	12
ITEM 02 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM: Pinça anatômica dente de rato 14cm, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e CE. Embalada individualmente, de maneira que garanta a integridade do produto, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Apresentação: unidade	Unidade	12
ITEM 03 - PINÇA KELLY RETA 14CM: Pinça Kelly reta 14cm, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e CE. Embalada individualmente, de maneira que garanta a integridade do produto, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Apresentação: unidade	Unidade	12
ITEM 04 - PORTA AGULHA MAYO 14CM: Porta agulha Mayo 14cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e CE. Embalados individualmente, de maneira que garanta a integridade do produto, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Apresentação: unidade	Unidade	12
ITEM 05 - TESOURA IRIS CURVA 11CM: Tesoura Íris curva 11cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT e CE. Embalados individualmente de maneira que garanta a integridade do produto, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Apresentação: unidade.	Unidade	12
ITEM 06 - TESOURA IRIS RETA 11CM: Tesoura Íris reta 11cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT e CE. Embalados individualmente de maneira que garanta a integridade do produto, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Apresentação: unidade.	Unidade	12
ITEM 7 - CUBA RIM - Cuba rim confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 26x12x6cm, capacidade mínima de 750ml.	Unidade	12
ITEM 8 - CABO PARA BISTURI Nº3 - Cabo para bisturi nº3, confeccionado em aço inoxidável, utilizado para fixação de lâminas. Embalado individualmente de maneira que garanta a integridade do produto. Apresentação: Unidade	Unidade	12
ITEM 9 - CABO PARA BISTURI Nº4 - Cabo para bisturi nº4, confeccionado em aço inoxidável, utilizado para fixação de lâminas. Embalado individualmente de maneira que garanta a integridade do produto. Apresentação: Unidade	Unidade	12
Lote 15	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01- LÂMINA PARA BISTURI Nº11: Lâmina para bisturi descartável tamanho nº. 11, estéril, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechado. Na embalagem devem constar os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2.400
ITEM 02 - LÂMINA PARA BISTURI Nº12: Lâmina para bisturi descartável tamanho nº. 12, estéril, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechado. Na embalagem devem constar os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2.400
ITEM 03 - LÂMINA PARA BISTURI Nº15: Lâmina para bisturi descartável tamanho nº. 15, estéril, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechado. Na embalagem devem constar os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2.400
ITEM 04- LÂMINA PARA BISTURI Nº23: Lâmina para bisturi descartável tamanho nº. 23, estéril, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com	Unidade	2.400

proteção na lâmina. Embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechado. Na embalagem devem constar os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, data de validade. Registro no Ministério da Saúde.		
Lote 16	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ml: Almotolia em plástico rígido, bico reto, transparente, com capacidade para 250 ml.	Unidade	240
ITEM 02 - ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ml: Almotolia em plástico rígido, bico reto, cor marrom/âmbar, com capacidade para 250 ml.	Unidade	120
Lote 17	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 – CATETER 24G - Cateter intravenoso periférico de excelente qualidade, descartável, estéril, calibre 24G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, câmara de refluxo com tampa provida de filtro, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura anti-séptica. Deverá atender RDC 185/2001 e atualizações. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	720
ITEM 02 - CATETER 18G: Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, calibre 18G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, c/ ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo LUER LOCK, translúcido. Agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, biseltrifacetado afiado, câmara de refluxo com tampa provida de filtro, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e aberturaantisséptica. Atender a RDC nº. 185 de 2001 e ter registro na ANVISA e no Ministério da Saúde.	Unidade	300
ITEM 03 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS: Cateter para oxigênio tipo óculos, adulto, descartável, confeccionado em PVC de alta qualidade, atóxico, flexível, transparente. Uso para oxigênio nasal (tipo óculos), estéril, embalado em papel grau cirúrgico. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	300
ITEM 04 – CATETER 20G - Cateter intravenoso periférico de excelente qualidade, descartável, estéril, calibre 20G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, câmara de refluxo com tampa provida de filtro, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura anti-séptica. Deverá atender RDC 185/2001 e atualizações. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	720
ITEM 05 – CATETER 22G - Cateter intravenoso periférico de excelente qualidade, descartável, estéril, calibre 22G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, câmara de refluxo com tampa provida de filtro, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura anti-séptica. Deverá atender RDC 185/2001 e atualizações. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	1.500
ITEM 06 – SCALP 19 - Dispositivo intravenoso periférico (SCALP) de excelente qualidade, descartável, estéril, atóxico, calibre 19, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, com perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e encaixe perfeito. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	300
ITEM 07 – SCALP 21 - Dispositivo intravenoso periférico (SCALP) de excelente qualidade, descartável, estéril, atóxico, calibre 21, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, com perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e encaixe perfeito. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	1.200

ITEM 08 – SCALP 23 - Dispositivo intravenoso periférico (SCALP) de excelente qualidade, descartável, estéril, atóxico, calibre 23, com agulha em aço inox silicizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, com perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e encaixe perfeito. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	2.640
ITEM 09 – SCALP 25 - Dispositivo intravenoso periférico (SCALP) de excelente qualidade, descartável, estéril, atóxico, calibre 25, com agulha em aço inox silicizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, com perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e encaixe perfeito. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	720
ITEM 10 – SCALP 27 - Dispositivo intravenoso periférico (SCALP) de excelente qualidade, descartável, estéril, atóxico, calibre 27, com agulha em aço inox silicizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, com perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e encaixe perfeito. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	300
ITEM 11 - TUBO DE LÁTEX Nº. 200: Tubo de látex confeccionado em látex natural ou outro material compatível à sua finalidade, devendo apresentar flexibilidade e resistência adequada; cor natural, superfícies internas e externas lisas, isenta de emendas, manchas, furos, colabamento, substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro sinal de deterioração do látex; resistente aos processos usuais de manuseio, lavagem e esterilização; odor característico; diâmetro interno de aproximadamente 3,0mm e diâmetro externo de aproximadamente 5,5mm. Embalado em pacotes de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Registro em órgão competente.	Metro	30
ITEM 12 - TUBO DE LÁTEX Nº. 205: Tubo de látex confeccionado em látex natural ou outro material compatível à sua finalidade, devendo apresentar flexibilidade e resistência adequada; cor natural, superfícies internas e externas lisas, isenta de emendas, manchas, furos, colabamento, substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro sinal de deterioração do látex; resistente aos processos usuais de manuseio, lavagem e esterilização; odor característico; diâmetro interno de aproximadamente 8,0mm e diâmetro externo de aproximadamente 11,5mm. Embalado em pacotes resistentes de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Registro em órgão competente.	Metro	10
Lote 18	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Esfignomanômetro adulto completo de excelente qualidade, com manômetro tipo relógio, em adequada armação metálica, altamente resistente a choques e graduação de 0 a 300mm/Hg, com manguito e pera antialérgicos de qualidade superior, braçadeira em nylon, antialérgico, com fecho em velcro de alta resistência e extrema flexibilidade. Deve apresentar estojo para transporte e guarda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde e aprovação pelo INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	60
ITEM 02-ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO : Esfignomanômetro para obeso completo de excelente qualidade, com manômetro tipo relógio, em adequada armação metálica, altamente resistente a choques e graduação de 0 a 300mm/Hg, com manguito e pera antialérgicos de qualidade superior, braçadeira em nylon, antialérgico, com fecho em velcro de alta resistência e extrema flexibilidade. Deve apresentar estojo para transporte e guarda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde e aprovação pelo INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	12
ITEM 03 - ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO: Esfignomanômetro pediátrico completo de excelente qualidade, com manômetro tipo relógio, em adequada armação metálica, altamente resistente a choques e graduação de 0 a 300mm/Hg, com manguito e pera antialérgicos de qualidade superior, braçadeira em nylon, antialérgico, com fecho em velcro de alta resistência e extrema flexibilidade. Deve apresentar estojo para transporte e guarda. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Unidade	24

identificação e procedência. Registro no Ministério da Saúde e aprovação pelo INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses.		
ITEM 04 - TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO: Termômetro digital clínico, destinado à verificação da temperatura do corpo humano, à prova d'água, unidade de medição em graus Celsius, com precisão decimal. Deve emitir sinal sonoro quando estiver pronto para uso e ao final da tomada da temperatura. Ecologicamente correto (não contendo mercúrio ou outra substância tóxica). Embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria inclusa. Apresentar manual em português e registro e certificação INMETRO.	Unidade	30
ITEM 05 - ESTETOSCÓPIO ADULTO: Estetoscópio adulto, de peso leve, com olivas auriculares de formato anatômico e sem rebarbas; conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y. Tubo Y em plástico, diafragma duplo de alta sensibilidade. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	24
ITEM 06 - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO: Estetoscópio pediátrico, de peso leve, com olivas auriculares de formato anatômico e sem rebarbas; conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y. Tubo Y em plástico, diafragma duplo de alta sensibilidade. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	12
ITEM 07 - TERMÔMETRO DIGITAL: Termômetro digital para medição de temperatura externa e interna. Visor de fácil visualização. Unidade de medição em graus Celsius. Botão liga/desliga, cabo sensor e alarme externo. Deve apresentar dados de identificação, procedência e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria inclusa, manual em português e registro e certificação INMETRO.	Unidade	20
Lote 19	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO: Vaselina líquida em frascos de 1000ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Validade deve ser no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Registro nos órgãos competentes.	Litro	24
ITEM 02 - FIXADOR CITOLÓGICO 100ML: Fixador citológico em spray com propriedade de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâminas de vidro. Frascos com 100ml, com identificação, data de fabricação e validade, procedência. Validade deve ser no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Registro nos órgãos competentes.	Frasco	60
ITEM 03 - ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO: Espéculo vaginal estéril, tamanho médio, com largura perpendicular proximal medindo no máximo 25mm e distal de 28mm; e eixo longitudinal da valva medindo no máximo 95mm, comprimento total 156mm, não lubrificado, estéril, descartável, produzido em poliestireno cristal e poliacetal. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA/ CATÁLOGO.	Unidade	5.040
ITEM 04 - ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO: Espéculo vaginal estéril, tamanho pequeno, com largura perpendicular proximal e distal medindo no máximo 22mm e eixo longitudinal da valva medindo no máximo 80mm, comprimento total 143mm, não lubrificado, estéril, descartável, produzido em poliestireno cristal e poliacetal. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade. APRESENTAR FICHA TÉCNICA/ CATÁLOGO.	Unidade	3.960
ITEM 05 - ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE: Espéculo vaginal estéril, tamanho médio, com largura perpendicular proximal 29mm e distal medindo 32mm e eixo longitudinal da valva medindo no máximo 110mm, comprimento total 170mm, não lubrificado, estéril, descartável, produzido em poliestireno cristal e poliacetal. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade. APRESENTAR FICHA TÉCNICA/ CATÁLOGO.	Unidade	1.200
ITEM 06 - ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA: Escova cervical ginecológica descartável, estéril, constituído de uma haste de plástico cilíndrica/facetada, medindo aproximadamente 20cm de comprimento (variação aceitável de 2cm a mais ou a menos), com cerdas macias em uma das	Unidade	6.000

extremidades, formato cônico de aproximadamente 2cm de extensão e diâmetro medindo na base 0,5cm e no ápice 0,3cm. Embalados individualmente e com garantia de integridade do produto e abertura asséptica.		
ITEM 07 - ESPÁTULA DE AYRES: Espátula de Ayres medindo aproximadamente 18 cm (podendo variar 1cm para mais ou para menos). Embalado em material que garanta a integridade do produto. Embalado em pacotes com no mínimo 100 unidades.	Pacote c/100	120
ITEM 08 - LÂMINA MICROSCÓPICA: Lâmina microscópica, de vidro, medidas aproximadas 26 mm x 76 mm, extremidade fosca, lapidada, espessura 0,8mm a 1,3mm. Caixa com no mínimo 50 unidades.	Caixa c/50	160
ITEM 09 - PINÇA CHERON DESCARTÁVEL - Pinça Cheron Descartável não estéril, medindo aproximadamente 24,5cm, confeccionada em poliestireno, com sistema de trava de fechamento, com desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. O material deverá ser embalado individualmente.	Unidade	1.200
Lote 20	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - CAMPO OPERATÓRIO - Compressa cirúrgica campo operatório estéril, pré-lavado, medindo aproximadamente 25 x 28cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivos para fixação em forma de cadaço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30cm de comprimento. A compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corante corretivo, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes de papel grau cirúrgico com filme termoplástico contendo 05 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações NBR 14.767.	Pacote c/5	120
ITEM 02 - FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, mononylon 3.0, com agulha 3/8, círculo 20 mm, 45 cm de comprimento, não absorvível, estéril, composta por fio de poliamida de cadeia alifática longo de polímeros de nylon, agulha composta por aço inoxidável, série AISI 420, atendendo especificações estabelecidas pela ABNT NBR 13904. Validade do material para no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Deve conter as informações necessárias como lote, data de validade, laboratório, marca. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	72
ITEM 03 - FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, mononylon 6.0, com agulha 3/8, círculo 20 mm, 45 cm de comprimento, absorvível, estéril, composta por fio de poliamida de cadeia alifática longo de polímeros de nylon, agulha composta por aço inoxidável, série AISI 420, atendendo especificações estabelecidas pela ABNT NBR 13904. Validade do material para no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Deve conter as informações necessárias como lote, data de validade, laboratório, marca. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	72
ITEM 04 - FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, CATGUT simples 3.0, com agulha 1/2, círculo 30 mm, 75 cm de comprimento, não absorvível, estéril. Validade do material para no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Deve conter as informações necessárias como lote, data de validade, laboratório, marca. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	24
ITEM 05 - FIO DE SUTURA CATGUT 4.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, CATGUT simples 4.0, com agulha 3/8, círculo 20 mm, 70 cm de comprimento, não absorvível, estéril. Validade do material para no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Deve conter as informações necessárias como lote, data de validade, laboratório, marca. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	24
ITEM 06 - FIO DE SUTURA CATGUT 5.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, CATGUT simples 5.0, com agulha 1/2, círculo 20 mm, 75 cm de comprimento, não absorvível, estéril. Validade do material para no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Deve conter as informações necessárias como lote, data de validade, laboratório, marca. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	24
ITEM 07 - FIO DE SUTURA CATGUT 0.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, catgut 0.0, com agulha 1/2, círculo 40 mm, 70 cm de comprimento, absorvível, estéril, composta por fio de poliamida de cadeia alifática longo de polímeros de nylon, agulha composta por aço inoxidável, série AISI 420, atendendo especificações estabelecidas pela ABNT NBR 13904. Validade do material para no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Deve conter as informações necessárias como lote, data de validade, laboratório, marca. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unidade	24
ITEM 08 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO - Campo cirurgico 75x75cm 30g, fenestrado estéril em TNT 100% polipropileno, dobra cirúrgica. Produto deverá ser atóxico e hipoalergenico, repelir líquidos. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Apresentação: Unidade.	Unidade	540

Lote 21	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - PARAFINA FISIOTERÁPICA - Parafina fisioterápica acondicionadas em embalagem de 1 KG. A embalagem deverá conter externamento dos dados de identificação, procedência e lote. Deve atender a resolução RDC nº59 de 27/06/00 e ANVISA e validade deve ser no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1Kg.	Kg	30
ITEM 02 - LÂMPADA INFRAVERMELHO: Lâmpada infravermelho para tratamento fisioterápico, termoterápico e fototerápico. Potência 150 w. Embalagem que garanta a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	Unidade	12
Lote 22	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - ÁCIDO ACÉTICO 2% 1 LITRO: Ácido acético, solução a 2%, embalado em frascos de 1 litro. Rótulo com número do lote, data de fabricação e validade, fórmula e procedência. Validade deve ser no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	Litro	12
ITEM 02 - ÁCIDO ACÉTICO 5% 1 LITRO: Ácido acético, solução a 5%, embalado em frascos de 1 litro. Rótulo com número do lote, data de fabricação e validade, fórmula e procedência. Validade deve ser no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Registro no Ministério da Saúde.	Litro	4
ITEM 03 - LUGOL 2% 1 LITRO: Solução de lugol a 2%, em frascos de 1 litro. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Validade deve ser no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Registro nos órgãos competentes.	Litro	24
ITEM 04 - FORMOL 37% 1 LITRO: Formol líquido a 37% em frascos de 1 LITRO. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Validade deve ser no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Registro nos órgãos competentes.	Litro	4
ITEM 05 - ÉTER 500ML: Éter a ser utilizado para remover esparadrapo, apresentado em frasco com 500ml. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, fórmula e procedência. Validade deve ser no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Registro no Ministério da Saúde. (solução éter alcoolizado 35%).	Frasco	12
Lote 23	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO: Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave a vapor permeável ao vapor e ar, impermeável a micro-organismos, com aplicação de indicadores de esterilização de boa visibilidade. Uma face em filme laminado com 4 camadas, gramatura mínima de 54g/m2, e a outra em papel 55 a 80g/m2, ambas resistentes ao calor (até 140 graus). Medida de 12 cm x 100 m. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	300
ITEM 02 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO: Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave a vapor permeável ao vapor e ar, impermeável a micro-organismos, com aplicação de indicadores de esterilização de boa visibilidade. Uma face em filme laminado com 4 camadas, gramatura mínima de 54g/m2, e a outra em papel 55 a 80g/m2, ambas resistentes ao calor (até 140 graus). Medida de 30 cm x 100 m. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	60
ITEM 03 - INDICADOR BIOLÓGICO - Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com disco de papel inoculado com esporos com uma população mínima de 10 milhões UFC de esporo bacteriano, com ampola de vidro quebrável com meio de cultura, apresentando mudança expressiva de coloração em resultados positivos, indicado para uso em mini-incubadora tipo Cristofoli.	Unidade	1.800
ITEM 04 - MINI-INCUBADORA - Mini-incubadora com capacidade para incubar 4 indicadores biológicos, voltagem automática, bivolt, para processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 a 48 horas, com tampa para fechar a área de incubação para manter a temperatura do processo. Potência de 10 w, voltagem 90 a 253V monofásico e temperatura máxima de incubação 60Cº. Garantia de 12 meses.	Unidade	5
Lote 24	Unidade	Qtde Anual

ITEM 01 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE: coletor de material perfuro-cortante com capacidade mínima para 7 litros, constituída à base de papelão que possa ser incinerado, rígido, resistente à perfurações, revestimento interno com produto impermeabilizante que evite a umidade e vazamento; ou acompanhado de saco plástico, cinto de revestimento interno com funções protegidas (revestindo as 4 paredes laterais e o fundo coletor) em material rígido, em condições de uso e descarte, sem que ocorra transfixação; isento de ruptura, deformação ou perfuração. A alça para transporte deve ser resistente e fixa ao coletor com dispositivo que assegure a não violação do mesmo; bocal com abertura que facilite o descarte do material. As indicações do coletor devem ser legíveis e permanecerem indelévels. O produto deverá atender a NBR 13853 e NBR 7500.	Unidade	1.800
ITEM 02-SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE: Suporte para coletor de material perfurocortante com capacidade de 1,5 litros, confeccionado em metal.	Unidade	10
ITEM 03-SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE: Suporte para coletor de material perfurocortante com capacidade de 7 litros, confeccionado em metal. Apresentação: Unidade.	Unidade	24
ITEM 04 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 1,5L – Caixa coletora de material perfuro-cortante com capacidade máxima para 1,5 litros, constituída à base de papelão que possa ser incinerado, rígido, resistente à perfurações, revestimento interno com produto impermeabilizante que evite a umidade e vazamento; ou acompanhado de saco plástico, cinto de revestimento interno com funções protegidas (revestindo as 4 paredes laterais e o fundo coletor) em material rígido, em condições de uso e descarte, sem que ocorra transfixação; isento de ruptura, deformação ou perfuração. A alça para transporte deve ser resistente e fixa ao coletor com dispositivo que assegure a não violação do mesmo; bocal com abertura que facilite o descarte do material. As indicações do coletor devem ser legíveis e permanecerem indelévels. O produto deverá atender a NBR 13853 e NBR 7500.	Unidade	120
Lote 25	Unidade	Qtde Anual
ITEM 1 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL: Sonda de alimentação nasoenteral com guia, estéril, atóxica, tamanho nº. 12. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	60
ITEM 2 - SONDA DE FOLEY Nº. 10 - Sonda de Foley nº. 10 em 2 vias, atóxico, estéril, utilizado para cateterismo vesical de demora, siliconada, com ponta distal, atraumática, de fácil inserção, no canal uretral, com balão dotado de válvula antirrefluxo. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério de Saúde e ANVISA.	Unidade	24
ITEM 3 - SONDA DE FOLEY Nº. 12 - Sonda de Foley nº. 12 em 2 vias, atóxico, estéril, utilizado para cateterismo vesical de demora, siliconada, com ponta distal, atraumática, de fácil inserção, no canal uretral, com balão dotado de válvula antirrefluxo. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério de Saúde e ANVISA.	Unidade	24
ITEM 4 - SONDA DE FOLEY Nº. 14 - Sonda de Foley nº. 14 em 2 vias, atóxico, estéril, utilizado para cateterismo vesical de demora, siliconada, com ponta distal, atraumática, de fácil inserção, no canal uretral, com balão dotado de válvula antirrefluxo. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério de Saúde e ANVISA.	Unidade	40
ITEM 5 - SONDA DE FOLEY Nº. 16: Sonda de Foley nº. 16 em 2 vias, atóxico, estéril, utilizado para cateterismo vesical de demora, feito de látex de borracha com ponta distal, atraumática, de fácil inserção no canal uretral, com balão dotado de válvula antirrefluxo. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	180
ITEM 6 - SONDA DE FOLEY Nº. 18: Sonda de Foley nº. 18 em 2 vias, atóxico, estéril, utilizado para cateterismo vesical de demora, feito de látex de borracha com ponta distal, atraumática, de fácil inserção no canal uretral, com balão dotado de válvula antirrefluxo. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	240
ITEM 7 - SONDA DE FOLEY Nº. 20: Sonda de Foley nº. 20 em 2 vias, atóxico, estéril, utilizado para cateterismo vesical de demora, feito de látex de borracha com ponta distal, atraumática, de fácil inserção no canal uretral, com balão dotado de válvula antirrefluxo. Embalado individualmente em material que	Unidade	120

garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.		
ITEM 8 - SONDA DE FOLEY Nº. 22: Sonda de Foley nº. 22 em 2 vias, atóxico, estéril, utilizado para cateterismo vesical de demora, feito de látex de borracha com ponta distal, atraumática, de fácil inserção no canal uretral, com balão dotado de válvula antirrefluxo. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	60
ITEM 9 - SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº14: Sonda de Foley tamanho 14, fabricada em 100%, com ponta distal e atraumática, de fácil inserção no canal uretral. Balão resistente a alta pressão e insuflação, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante a sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem atóxica e esterilizada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade.	Unidade	24
ITEM 10 - SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº16: Sonda de Foley tamanho 16, fabricada em 100%, com ponta distal e atraumática, de fácil inserção no canal uretral. Balão resistente a alta pressão e insuflação, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante a sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem atóxica e esterilizada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade.	Unidade	24
ITEM 11 - SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº18: Sonda de Foley tamanho 18, fabricada em 100%, com ponta distal e atraumática, de fácil inserção no canal uretral. Balão resistente a alta pressão e insuflação, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante a sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem atóxica e esterilizada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade.	Unidade	24
ITEM 12 - SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº20: Sonda de Foley tamanho 20, fabricada em 100%, com ponta distal e atraumática, de fácil inserção no canal uretral. Balão resistente a alta pressão e insuflação, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante a sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem atóxica e esterilizada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade.	Unidade	24
ITEM 13 - SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº22: Sonda de Foley tamanho 22, fabricada em 100%, com ponta distal e atraumática, de fácil inserção no canal uretral. Balão resistente a alta pressão e insuflação, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante a sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem atóxica e esterilizada. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade.	Unidade	24
ITEM 14 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 10: Sonda nasogástrica nº. 10 longa, descartável, estéril, confeccionada em PVC, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva, adaptador universal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	unidade	30
ITEM 15 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 12: Sonda nasogástrica nº. 12 longa, descartável, estéril, confeccionada em PVC, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva, adaptador universal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	30
ITEM 16 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 6: Sonda nasogástrica nº. 6 longa, descartável, estéril, confeccionada em PVC, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva, adaptador universal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	30
ITEM 17 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 8: Sonda nasogástrica nº. 8 longa, descartável, estéril, confeccionada em PVC, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva, adaptador universal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	30
ITEM 18 - SONDA URETRAL Nº. 08: Sonda uretral nº. 08, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a	Unidade	12.000

integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.		
ITEM 19 - SONDA URETRAL Nº. 10: Sonda uretral nº. 10, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	48.000
ITEM 20 - SONDA URETRAL Nº. 12: Sonda uretral nº. 12, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	48.000
ITEM 21 - SONDA URETRAL Nº. 14: Sonda uretral nº. 14, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	5.000
ITEM 22 - SONDA URETRAL Nº. 16: Sonda uretral nº. 16, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35xm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	100
ITEM 23 - SONDA URETRAL Nº. 18: Sonda uretral nº. 18, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35xm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	100
ITEM 24 - SONDA URETRAL Nº.6: Sonda uretral nº. 6, descartável, estéril, confeccionada em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade	Unidade	1.200
ITEM 25 - TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS: Torneira descartável de 3 vias, composto de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras e bico tipo LUER LOCK, de alta resistência. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Unidade	1.000
Lote 26	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - TUBO EXTENSOR PARA SONDA GASTROSTOMIA: Tubo extensor para sonda de gastrostomia nível de pele MIC-KEY, com ponta para cateter, conector tipo SECUR-LOCK e pinça. Comprimento 30 cm, ref. 0121-12. – Ordem Judicial.	Unidade	12
ITEM 02 - SONDA GASTROSTOMIA BOTTON 18FRx3,5cm: Sonda gastrostomia botton pouco visível, para alimentação por gastrostomia (sonda de gastrostomia) ao nível de pele (alimentação enteral) MIC- KEY. Comprimento 3,5 cm, diâmetro 18FR, ref. 0120-18-3-5. – Ordem Judicial.	Unidade	6
Lote 27	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - SOLUÇÃO DE GLICERINA: Solução de glicerina líquida a 12% com sonda retal, solução não injetável, uso retal. Embalagem plástica com 500 ml, apirogênica, estéril, descartável, com dados de	Unidade	240

identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.		
ITEM 02 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ml: Solução de cloreto de sódio a 0,9%; solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola/bolsa) com 100 ml de cloreto de sódio a 0,9% em sistema fechado de infusão. Apirogênico, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Unidade	3.000
ITEM 03 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ml: Solução de cloreto de sódio a 0,9%; Solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola/bolsa) com 250 ml de cloreto de sódio a 0,9% em sistema fechado de infusão. Apirogênico, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Unidade	9.600
ITEM 04 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ml - Solução de cloreto de sódio a 0,9%. Solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola/bolsa) com 500 ml de cloreto de sódio a 0,9% em sistema fechado de infusão. Apirogênico, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Unidade	3.600
ITEM 05 - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ml: Solução de cloreto de sódio a 0,9% embalagem de 10ml. Apirogênico, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentação: ampola.	Unidade	2.000
ITEM 06 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ml: Solução glicofisiológico, solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola/bolsa) com 250 ml em sistema fechado de infusão. Apirogênico, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Unidade	120
ITEM 07 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ml: Solução glicofisiológico, solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola/bolsa) com 500 ml em sistema fechado de infusão. Apirogênico, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Unidade	120
ITEM 08 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ml: Solução de glicose a 5%. Solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola/bolsa) com 250 ml em sistema fechado de infusão. Apirogênico, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Unidade	120
ITEM 09 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ml: Solução de glicose a 5%. Solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola/bolsa) com 500 ml em sistema fechado de infusão. Apirogênico, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Unidade	120
Lote 28	Unidade	Qtde Anual
ITEM 01 - CADARÇO ACHATADO: cadarço sarjado (chato) para uso em traqueostomia, em 100% algodão, cor branca, 10mm. Apresentação: rolo com 10 metros.	Rolo c/10m	240
ITEM 02 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA: Cânula de traqueostomia em metal n°. 02, totalmente inoxidável, diâmetro interno 02, composto de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula, obturador em inox, não deve provocar oxidação, numeração impressa na cânula, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote. Dimensões aproximadas: 8,0 mm x 6,0 cm. Registro no Ministério da Saúde e legislações vigentes da ANVISA.	Unidade	10
ITEM 03- CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA: Cânula de traqueostomia em metal n°. 03, totalmente inoxidável, diâmetro interno 03, composto de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula, obturador em inox, não deve provocar oxidação, numeração impressa na cânula, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação,	Unidade	10

número do lote. Dimensões aproximadas: 9,0 mm x 6,5 cm. Registro no Ministério da Saúde e legislações vigentes da ANVISA.		
ITEM 04 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA: Cânula de traqueostomia em metal nº. 04, totalmente inoxidável, diâmetro interno 04, composto de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula, obturador em inox, não deve provocar oxidação, numeração impressa na cânula, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote. Dimensões aproximadas: 10,0 mm x 7,0 cm. Registro no Ministério da Saúde e legislações vigentes da ANVISA.	Unidade	10
ITEM 05 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA: Cânula de traqueostomia em metal nº. 05, totalmente inoxidável, diâmetro interno 05, composto de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula, obturador em inox, não deve provocar oxidação, numeração impressa na cânula, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote. Dimensões aproximadas: 11,0 mm x 7,5 cm. Registro no Ministério da Saúde e legislações vigentes da ANVISA.	Unidade	10
ITEM 06 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA: Cânula de traqueostomia em metal nº. 06, totalmente inoxidável, diâmetro interno 06, composto de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula, obturador em inox, não deve provocar oxidação, numeração impressa na cânula, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, número do lote. Dimensões aproximadas: 12,0 mm x 8,0 cm. Registro no Ministério da Saúde e legislações vigentes da ANVISA.	Unidade	10
Lote 29	Unidade	Qtde Anual
ITEM 1 - CANULA DE GUEDEL ADULTO Nº4 - Cânula de guedel adulto, nº04, de uso único, não autoclavável, descartável, não estéril, fabricado em PVC (Policloreto de vinila) e PP (Polipropileno). Formato anatômico, com extremidades arredondadas. Garantia de 3 meses. Apresentação: unidade.	Unidade	30
ITEM 2 - CANULA DE GUEDEL ADULTO Nº5 - Cânula de guedel adulto, nº05, de uso único, não autoclavável, descartável, não estéril, fabricado em PVC (Policloreto de vinila) e PP (Polipropileno). Formato anatômico, com extremidades arredondadas. Garantia de 3 meses. Apresentação: unidade.	Unidade	30
ITEM 3 - CANULA DE GUEDEL INFANTIL Nº1 - Cânula de guedel infantil, nº01, de uso único, não autoclavável, descartável, não estéril, fabricado em PVC (Policloreto de vinila) e PP (Polipropileno). Formato anatômico, com extremidades arredondadas. Garantia de 3 meses. Apresentação: unidade.	Unidade	30
ITEM 4 - CANULA DE GUEDEL INFANTIL Nº3 - Cânula de guedel infantil, nº03, de uso único, não autoclavável, descartável, não estéril, fabricado em PVC (Policloreto de vinila) e PP (Polipropileno). Formato anatômico, com extremidades arredondadas. Garantia de 3 meses. Apresentação: unidade.	Unidade	30
ITEM 5 - FIO GUIA TAMANHO ADULTO: fio guia para intubação tamanho adulto, descartável, estéril, confeccionado em fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica que facilita a inserção e retirada, deve proteger além da ponta reduzindo riscos de trauma. Apresentação: unidade	Unidade	30
ITEM 6 - FIO GUIA TAMANHO INFANTIL: fio guia para intubação tamanho infantil, descartável, estéril, confeccionado em fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica que facilita a inserção e retirada, deve proteger além da ponta reduzindo riscos de trauma. Apresentação: unidade	Unidade	30
ITEM 7 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº, 7,5: Sonda endotraqueal, nº. 7,5mm, confeccionada em polipropileno, descartável, com balão, válvula ABS e mola inoxidável, utilizada para intubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Registro no ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação em unidades.	Unidade	10
ITEM 8 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº. 3: Sonda endotraqueal, nº. 3mm, confeccionada em polipropileno, descartável, com balão, válvula ABS e mola inoxidável, utilizada para intubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Registro no ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação em unidades.	Unidade	10
ITEM 9 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº. 4: Sonda endotraqueal, nº. 4mm, confeccionada em polipropileno, descartável, com balão, válvula ABS e mola inoxidável, utilizada para intubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Registro no ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação em	Unidade	10

unidades.		
ITEM 10 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº. 5,5: Sonda endotraqueal, nº. 5,5mm, confeccionada em polipropileno, descartável, com balão, válvula ABS e mola inoxidável, utilizada para intubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Registro no ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação em unidades.	Unidade	10
ITEM 11 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº. 6,5: Sonda endotraqueal, nº. 6,5mm, confeccionada em polipropileno, descartável, com balão, válvula ABS e mola inoxidável, utilizada para intubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Registro no ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação em unidades.	Unidade	10
ITEM 12 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº. 6: Sonda endotraqueal, nº. 6mm, confeccionada em polipropileno, descartável, com balão, válvula ABS e mola inoxidável, utilizada para intubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Registro no ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação em unidades.	Unidade	10
ITEM 13 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº. 7: Sonda endotraqueal, nº. 7mm, confeccionada em polipropileno, descartável, com balão, válvula ABS e mola inoxidável, utilizada para intubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Registro no ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação em unidades.	Unidade	10
ITEM 14 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº. 8: Sonda endotraqueal, nº. 8mm, confeccionada em polipropileno, descartável, com balão, válvula ABS e mola inoxidável, utilizada para intubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Registro no ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação em unidades.	Unidade	10
ITEM 15 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5: Sonda endotraqueal, nº. 5mm, confeccionada em polipropileno, descartável, com balão, válvula ABS e mola inoxidável, utilizada para intubação endotraqueal, marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico. Registro no ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação em unidades.	Unidade	10
Lote 30	Unidade	Qtde Anual
ITEM ÚNICO – TIRAS TESTE DE GRAVIDEZ – Tiras teste de gravidez, teste ultra-rápido e, tiras soro/urina, sensibilidade: HCG >25mIU/ml – Embaladas separadamente em envelopes unitários.	Unidade	2.400
Lote 31		
ITEM ÚNICO - ABAIXADOR DE LÍNGUA: Abaixador de língua em madeira, com superfície lisa, bordas arredondadas. Embalados de maneira que garanta a integridade do produto. Embaladas em pacotes com no mínimo 100 unidades.	Pacote c/ 100	420

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

ANEXO II
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico n.º 51/2020
Processo Administrativo n.º 5912/2020

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total dos itens
Valor Global do Lote					R\$.....

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 51/2020.

b) **NO CASO DE ME/EPP, DECLARAR**, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 51/2020.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº/2020, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO IV

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Jujutiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumarim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ____/2020
Processo Administrativo nº 5912/2020
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada:
Objeto:
Referente: Pregão Eletrônico nº 51/2020
Valor Total:
Vigência:

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nº, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, Inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1. Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de saúde, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Descrição/Marca/modelo/especificações	Quantidade	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	---------------------------------------	------------	-------	-----------------	-----------------

Parágrafo Único: A gestão do contrato será realizada pela funcionária Michelle Caparros Padua Oliveira, portadora do RG nº 42.682.627-9 e do CPF nº 363.417.328-99, Diretora de Divisão da Secretaria de Saúde.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Cláusula terceira:

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, ao funcionário responsável.

3.2. A empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

3.3. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no seguinte local:

- ✓ Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro Estação – Jardim Estação – Salto/SP – Telefone: (11)4840-8751
- ✓ De segunda a sexta-feira – horário: 07:00h às 15:00h.

3.4. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

3.5. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

3.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Quarta:

4.1. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde.

4.2. Os materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de suprimentos da saúde.

4.3. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

4.4. A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **apresentar juntamente com a entrega.**

4.5. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almojarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

4.6. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste edital.

4.7. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

4.8. O produto / material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.9. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão a cargo do Contratado.

4.10. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almojarifado de Suprimentos da Saúde.

4.11. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **4.10** deste ajuste.

4.12. A Contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Ficha	Recurso	Dotação
1051	Federal	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800007
1055	Federal	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800011
224	Federal	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001
194	Federal	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006
192	Federal	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta:

6.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

7.2. Os pagamentos dos materiais serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal ser devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebida na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.

7.4. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

7.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 51/2020 e Contrato Adm. nº .../2020.

7.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

7.9. O preço contratado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Oitava:

8.1. Entregar os medicamentos e produtos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.3. Manter durante o período de duração do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

8.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

8.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. A contratada se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Nona:

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4. Após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e dos atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

9.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima:

101. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

102. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

11.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

11.3. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

11.4. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

11.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.

11.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

11.7. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Saúde, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

11.8. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

11.10. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela

Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 51/2020.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, de de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

(Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.